



Prefeitura Municipal de Maratáizes
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Governo

Maratáizes/ES, 30 de dezembro de 2020.

PMM/AJP/GABINETE/PREFEITO/OF. Nº 79/2020.

Exmo. Sr. ERIMAR DA SILVA LESQUEVES
MD Presidente da Câmara Municipal de Maratáizes/ES

Assunto: Remessa de Lei

Remeto a seguinte Lei;

LEI Nº 2.190, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020, AUTÓGRAFO DE LEI Nº 56/2020

Aprovada pela Câmara Municipal de Maratáizes, e Sancionada pelo Chefe do Executivo Municipal, publicada no Diário Oficial no dia 29 de dezembro de 2020, sob o nº 3159, conforme documento acostado.

Atenciosamente.


Gerência de Gestão administrativa





Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Governo

PUBLICADO NO DIÁRIO

OFICIAL Nº 3159

LEI Nº 2.190 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA: 29/12/2020

cp

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada a rua **EMERSON PAIXÃO DA CONCEIÇÃO** o logradouro público, iniciando-se no final da Rua Pedro Coimbra na localidade de Pontal, e o término na Rua Projetada, conforme a imagem em anexo.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Marataízes/ES, 28 de dezembro de 2020


Robertino Batista da Silva
Prefeito Municipal

Av. Rubens Rangel, 411, Cidade Nova, Marataízes-ES, CEP: 29.345-000
www.marataizes.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003800310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.